

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 832, DE 2000

REDAÇÃO FINAL

**Desafeta a área localizada à Área Especial L, 101, Conjunto 2, da Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica desafetada de sua destinação original, passando à categoria de bem dominial de uso coletivo, a área de 30m (trinta metros) por 40m (quarenta metros), localizada, conforme mapa anexo, à Área Especial L, 101, Conjunto 2, da Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV, com destinação para entidades associativas, atividade de organização religiosa.

Art. 2° A desafetação correspondente à área de que trata o artigo 1° será precedida de audiência pública, nos termos do art. 51, § 2°, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 3° Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2000.